



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0228/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 0033/2022.**

Aos vinte quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às dezesseis horas na sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 363/2022 de 06/09/20022, composta pela presidente Munique Friederich e demais membros para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do edital de Tomada de Preços nº 0033/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global, visando a Contratação de Empresa especializada para a **Execução de serviços de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva da Escola São Jorge com área de 441,92m²**, localizada na Rua Mato Grosso, Bairro São Jorge Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital. Os documentos de Qualificação Técnica das empresas foram analisados pelo Setor de Engenharia que imitou Parecer Técnico. Os demais documentos foram analisados pela Comissão de Licitação. Após análise dos documentos de habilitação, apontamentos e de acordo com o parecer Técnico do Setor de Engenharia, decidimos por:

- **INABILITAR** as empresas **ENEIAS CADORI EIRELI e NORZAM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, por **não terem comprovado** no quadro permanente da empresa o profissional **Engenheiro Mecânico** conforme exigido no item 5.4 do edital e por terem apresentado atestados de capacidade técnica em quantidades **inferiores** ao solicitado no item 5.5 do edital.
- **HABILITAR** a empresa **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI** por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação exigidos no item 05 do edital.
- **HABILITAR** a empresa **METALURGICA LMS LTDA**, por ter cumprido com os requisitos de habilitação do edital. Quanto ao apontamento registrado em ata de que a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica de estrutura de concreto armado, conforme parecer técnico da Engenharia por se tratar da obra de estrutura pré-moldada, e a empresa apresentou acervo específico de estrutura pré moldada contrapondo a exigência de estrutura de concreto armado do edital, por se tratar de compatível a do processo licitatório, o acervo é válido.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Eu, Gilson M. Gonçalves, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

MUNIQUE FRIEDERICH
 Presidente

GILSON M. GONÇALVES
 Secretário

JUCIMAR BORTONCELLO
 Equipe de apoio